

27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Telma Alexandra Lourenço Gaspar, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

8 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206901219

## Centro Hospitalar do Oeste

### Aviso (extrato) n.º 5472/2013

**Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de Técnico de 2.ª classe da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 05 de novembro de 2013 e homologada a 11 de abril de 2013 pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, faz-se publica, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.**

1 — Cláudio Eduardo Pereira Perhart — 15,68 valores

2 — Pedro Miguel Gonçalves Barreto — 13,13 valores

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

16-4-2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206900741

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas 4 de Outubro

#### Declaração de retificação n.º 513/2013

**Retificação ao aviso n.º 4621/2013, de 5 de abril — Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas 4 de Outubro**

Tendo-se detetado algumas incorreções no texto introdutório e nos pontos 1 e 6 do aviso referido, torna-se pública a respetiva correção. Assim:

No texto introdutório, onde se lê «Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público» deve ler-se «Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público».

No ponto 1.2, onde se lê:

«1.2. Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Diretor, Subdiretor ou adjunto do Diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

Presidente, Vice-Presidente, Diretor ou Adjunto do Diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98 de 4 de maio,

alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Diretor Executivo e Adjunto do Diretor Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 19 de maio;

Membro do Conselho Diretivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro.

d) Possuam a experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.»

deve ler-se:

«1.2. Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º.»

No ponto 6, onde se lê «6. Enquadramento legal: Decreto — Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e Código do Procedimento Administrativo.» deve ler-se «6. Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.»

15 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Luis Filipe R. Viana*.

206896117

### Escola Secundária de Adolfo Portela, Águeda

#### Despacho n.º 5440/2013

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, é prorrogada até 31 de dezembro de 2013, a mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Cristina Maria Lopes pires Castanheira, para exercer as funções de encarregado operacional.

16 de abril de 2013. — O Diretor, *Henrique da Cunha Coelho*.

206900247

### Agrupamento de Escolas de Castro Verde

#### Aviso (extrato) n.º 5473/2013

Por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, no uso das competências delegadas pela Direção Regional de Educação do Alentejo, de acordo com o Despacho n.º 7667/2012 de 04/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 21 de junho, foram homologados os contratos administrativos do pessoal docente, efetuados no ano escolar de 2012/2013.

Grupo	Nome	Início do contrato
110	Elisabete Marques Oliveira . . . . .	01-10-2012
200	Filipe Lourenço Tiago de Sousa . . . . .	01-09-2012
290	Teresa Jesus Bento Silva Garcia Lebre . . . . .	01-09-2012
300	Carmen Patrícia de Jesus e Carmo Vicente . . . . .	09-11-2012
350	Lígia Elena de Araújo Correia Candeias . . . . .	12-10-2012

Grupo	Nome	Início do contrato
400	Maria Raquel Domingos Lança . . . . .	01-10-2012
420	Cláudia Alexandra Natário Coutinho dos Santos	01-09-2012
420	Rita Cristina Domingues Falcão . . . . .	01-09-2012
420	Rui Manuel Joaquim Afonso . . . . .	01-10-2012
430	Jaime Manuel Gonçalves Murta . . . . .	01-09-2012
430	Fernando Manuel Jones dos Santos Sardinha	01-09-2012
500	Eunice Maria da Costa Tavares Pita . . . . .	28-09-2012
500	Fernanda Maria Martins Vitorino Mestre . . . . .	28-09-2012
510	Irene Videira Matos . . . . .	01-09-2012
510	Paulo Jorge Gonçalves Sampaio . . . . .	01-09-2012
510	Rui Alexandre Farinha Mansos Ramos . . . . .	01-09-2012
520	Gilda Mónica Abreu da Silva . . . . .	01-09-2012
550	Carmen Isabel Aleixo Alvalade . . . . .	12-10-2012
910	Ilda Maria Rosa Palma Palminha . . . . .	01-09-2012
910	Maria de Lurdes Leite M. Homem Temudo . . . . .	01-09-2012
T.F	Ana Catarina Abreu da Silva . . . . .	29-10-2012
T.F	Cristina Maria Gaspar . . . . .	17-10-2012
T.E	Ana Cristina Goinhas Ramos Mestre . . . . .	16-10-2012
T.E	Diogo Matos Brito Sousa Caeiros . . . . .	09-10-2012

15 de abril de 2013. — O Presidente da CAP, *José dos Reis Correia*.  
206898004

## Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar — Paredes

### Aviso n.º 5474/2013

#### Procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

3 — Formalização do pedido de admissão ao procedimento:

3.1 — O pedido de admissão ao procedimento é efetuado por requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, [www.esec-baltar.rcts.pt](http://www.esec-baltar.rcts.pt), do qual constam os seguintes elementos:

a) Nome completo, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, residência e código postal, número de telefone móvel e, ou fixo e endereço eletrónico;

b) Identificação do lugar a que se candidata, fazendo referência ao aviso publicado no *Diário da República*;

c) Lista da documentação que acompanha a candidatura.

3.2 — O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado pelos documentos seguintes, a entregar em envelope fechado que contenha no exterior a inscrição: «Concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes — documentos anexos ao requerimento de ... (nome do candidato)»:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo, tempo de serviço), a formação académica e profissional, a experiência profissional do candidato, nomeadamente em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações julgadas relevantes para as funções de Diretor;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes (máximo de 30 páginas, letra arial 12, espaçamento 1,5), identificando potencialidades e problemas deste, definindo os objetivos e estratégias, bem como a programação das atividades que se propõe realizar durante o mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de identidade e do Número Fiscal de Contribuinte;

g) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

3.2.1 — É dispensada a prova documental dos dados constantes do currículo, quando estes se encontrem arquivados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes e o candidato a isto faça menção expressa.

3.3 — O requerimento e os documentos que o acompanham são entregues, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, pessoalmente nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento ou através de correio registado e com aviso de receção, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes, Rua do Areal, 175, 4585-024 Baltar, neste último caso contando a data da expedição para a contagem daquele prazo.

3.4 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 3 do presente aviso, será o candidato notificado telefonicamente e, ou por correio eletrónico, para a(s) suprir, no prazo de dois dias úteis a contar da data da notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Daniel Faria, Baltar, Paredes e entregue presencialmente nos respetivos serviços administrativos, cujo endereço se encontra indicado no número anterior.

4 — Admissão e exclusão de candidatos ao procedimento concursal:

4.1 — Nos cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, ou da conclusão das diligências indicadas no ponto 3.4 deste aviso, a comissão permanente do Conselho Geral Transitório elabora a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, lavrando ata desta sua decisão, que afixará no átrio da Escola sede e divulgará no mesmo dia, na página eletrónica do agrupamento, constituindo estas as formas de notificação dos candidatos.

4.2 — Das decisões de exclusão cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral Transitório, dirigido à sua presidente e entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento no prazo de dois dias úteis a contar da data da sua divulgação, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5 — Métodos e critérios para a avaliação das candidaturas — As candidaturas são avaliadas de acordo com os métodos e critérios seguintes, nos termos da lei e da deliberação do Conselho Geral Transitório de 1 de abril de 2013:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente, apreciando o seu mérito e relevância para o exercício das funções de Diretor;

b) Análise do projeto de intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas, as metas a atingir e os recursos a mobilizar para o efeito. Será ainda avaliada a relevância do projeto para o Agrupamento e o conhecimento do contexto sócio educativo que este revela;

c) Análise da entrevista individual realizada com o candidato, em termos de esclarecimento e aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, clarificação da adequação do candidato ao perfil das exigências do cargo e a sua capacidade de liderança.

6 — Audição oral dos candidatos:

6.1 — Antes da eleição e depois de apreciado o relatório de avaliação das candidaturas, pode o Conselho Geral Transitório decidir efetuar a audição oral dos candidatos, apreciando melhor todas as questões relevantes para a decisão.

6.2 — A notificação e convocatória dos candidatos para a realização da audição oral são efetuadas com a antecedência mínima de oito dias úteis.

6.3 — A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta até ao dia subsequente ao da marcação, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

15 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Paula Vieira Braga de Sousa Mata*.